



## EDITAL

### CREENCIAMENTO Nº 001/2021

### PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

## CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS

### 1. Preâmbulo

**1.1.** O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 001/2021, credenciará instituições de ensino públicas e privadas, regularmente constituídas e sediadas no Município de Guarantã do Norte/MT que estejam interessadas na celebração de termo de cooperação técnica para realização de estágios não remunerados de estudantes, nas modalidades obrigatórios e não-obrigatórios, nos órgãos entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**1.2.** O instrumento convocatório tem como referência a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e disciplina as relações de estágio e e art. 116 da Lei nº 8.666/93 que rege genericamente a celebração de convênios, contratos e acordos entre a Administração Pública.

**1.3. Período de Credenciamento:** O prazo para as inscrições terá início a partir da data de publicação deste edital até dia **31 de dezembro de 2023**, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min no setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

### 2. Do objeto

**2.1.** Chamamento Público de Instituições de Ensino Superior (Universidades e Faculdades públicas e privadas), regularmente constituídas, que desenvolvam atividades no Município de Guarantã do Norte/MT, para credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA junto a instituições de ensino públicas e privadas,



regularmente constituídas e sediadas no Município de Guarantã do Norte/MT, que estejam interessadas na celebração de termo de cooperação técnica para realização de estágios não remunerados de estudantes, nas modalidades obrigatórios e não-obrigatórios, nos órgãos entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

### **3. Da retirada do edital, da formalização de consultas e da impugnação do edital**

**3.1.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT (<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

**3.2.** O aviso do presente chamamento público será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

**3.3.** Eventuais consultas acerca do edital poderão ser esclarecidas pela Comissão de Permanente de Licitações para Concessão de Estágios Não Remunerados, designada pela Portaria nº 86 de 04 de janeiro de 2021, através do e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com).

**3.4.** O presente edital poderá ser impugnado até o penúltimo dia útil designado para entrega do envelope contendo a documentação descrita na seção 5.

### **4. Das condições de participação**

**4.1.** Poderão participar do presente chamamento público instituições de ensino médio, técnico e superior, públicas e privadas que desenvolvam atividades no Município de Guarantã do Norte/MT.

### **5. Dos documentos a serem apresentados pela instituições de ensino interessadas**

**5.1.** Para fins de credenciamento e celebração de termo de cooperação técnica as instituições de ensino interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

I– Cópia dos Atos constitutivos, tais como contrato social, estatuto ou documento equivalente;

II - Cópia legível do RG e do CPF do representante legal da instituição;

III - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

IV - Prova de regularidade junto a Receita Federal do Brasil do Brasil, Procuradoria Geral



da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual

VI - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

VII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VIII - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);

IX - Comprovante de Habilitação de professores/orientadores de estágio e coordenadores pedagógicos;

X - Cópia dos atos de autorização de credenciamento da instituição e dos cursos ofertados junto ao Ministério da Educação (MEC).

## **6. Da forma, local e prazo para entrega dos documentos**

**6.1.** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações acompanhados do Requerimento de credenciamento devidamente preenchido através do formulário constante no **Anexo II** deste edital, até dia **31 de dezembro de 2023**;

## **7. Do resultado do credenciamento e da convocação para celebração de termo de cooperação técnica**

**7.1.** O resultado do credenciamento será divulgado em até 15 dias, após entregue o credenciamento através do site oficial do Município de Guarantã do Norte/MT e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso;

**7.2.** No ato de divulgação do resultado, as instituições de ensino credenciadas serão convocadas para celebração do Termo de Cooperação Técnica, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

**7.3.** Em caso de insurgência quanto ao resultado do credenciamento, a instituição interessada poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado, o qual, não havendo retratação por parte da Comissão, será submetido à apreciação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O



recurso deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitação, por meio de protocolo, de segunda à sexta-feira, das 7:00h00min às 11:00h00min e das 13:00h00min às 17:00h00min.

## **8. Do prazo de vigência dos termos de cooperação celebrados em decorrência do chamamento público**

**8.1.** Os termos de cooperação técnica celebrados junto a instituições de ensino e decorrentes de credenciamento através do presente Edital de Chamamento Público terão prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

## **9. Da ausência de direito subjetivo à realização de estágios após o credenciamento e a celebração de termo de cooperação técnica**

**9.1.** A celebração de termo de cooperação técnica não gera para os estudantes das instituições de ensino credenciadas direito subjetivo à realização de estágios não remunerados obrigatórios e não-obrigatórios nos órgãos e entidades do Município, uma vez que a realização de estágios é condicionada à conveniência administrativa e à existência de vagas.

## **10. Anexos**

**10.1.** Constituem-se anexos do presente edital, sendo parte integrantes do instrumento convocatório, os seguintes documentos:

Anexo I-Termo de referencia

Anexo II – Requerimento de Credenciamento

Anexo III – Portaria nº 086/2021, que designa a Comissão Permanente de Licitações.

Anexo IV – Minuta do Termo de Cooperação Técnica

Anexo V – Modelo de solicitação de estágio não remunerado

Anexo VI – Minuta de Termo de Compromisso de Estágio Não Remunerado;

## **11. Das disposições gerais**

**11.1.** Poderá o Município de Guarantã do Norte, revogar o presente Edital de



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

**11.2.** A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** Será facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**11.4.** Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666, de 1993 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

**11.5.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

**11.6.** Os termos de cooperação técnica que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Guarantã do Norte/MT, 30 de março de 2021.

**Érico Stevan Gonçalves**

Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Realização de Chamamento Público, para realização de credenciamento de instituições de ensino públicas e privadas, regularmente constituídas e sediadas no Município de Guarantã do Norte/MT, que estejam interessadas na celebração de termo de cooperação técnica para realização de estágios não remunerados de estudantes, nas modalidades obrigatórios e não-obrigatórios, nos órgãos entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda se faz em razão do interesse da Administração Pública celebrar termos de cooperação técnica que visem a realização de estágios não remunerados de estudantes, nos órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta. Tal demanda se mostra necessária quando observados os princípios basilares que alicerçam o Poder Executivo. Assim sendo, busca-se por meio dessa tratativa o observância da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes, bem como a igualdade de tratamento entre as instituições e o fornecimento de serviços de modo unânime e igualitário.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento público instituições de ensino médio, técnico e superior, públicas e privadas que desenvolvam atividades educacionais e que sejam sediadas no Município de Guarantã do Norte/MT.

#### 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS

4.1. Para fins de credenciamento e celebração de termo de cooperação técnica as instituições de ensino interessadas deverão apresentar os seguintes documentos;

I– Cópia dos Atos constitutivos, tais como contrato social, estatuto ou documento equivalente;

II - Cópia legível do RG e do CPF do representante legal da instituição;

III - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

IV - Prova de regularidade junto a Receita Federal do Brasil do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual

VI - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;



VII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
VIII - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);

IX - Comprovante de Habilitação de professores/orientadores de estágio e coordenadores pedagógicos;

X - Cópia dos atos de autorização de credenciamento da instituição e dos cursos ofertados junto ao Ministério da Educação (MEC).

## **5. DA RETIRADA DO EDITAL, DA FORMALIZAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. O Edital deverá ser publicado no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, bem como o aviso do chamamento deverá ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

5.2. As eventuais consultas acerca do edital deverão ser esclarecidas pelo setor competente, qual seja: Setor de Licitações.

5.3. Deverá constar a possibilidade de impugnação ao edital, conforme preceitua a legislação.

5.4. A publicidade do chamamento público deverá ser de 15 (quinze) dias

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO CELEBRADOS EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

6.1. Os termos de cooperação técnica celebrados junto a instituições de ensino e decorrentes de credenciamento através do presente Edital de Chamamento Público terão prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

## **7. DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS APÓS O CREDENCIAMENTO E A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A celebração de termo de cooperação técnica não gera para os estudantes das instituições de ensino credenciadas direito subjetivo à realização de estágios não remunerados obrigatórios e não-obrigatórios nos órgãos e entidades do Município, uma vez que a realização de estágios é condicionada à conveniência administrativa e à existência de vagas.

Guarantã do Norte/MT, 30 de março de 2021.

**Érico Stevan Gonçalves**

Prefeito Municipal



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**À Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Instituições de Ensino Médio, Técnico e Superior interessadas na Realização de Estágios não Remunerados nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarantã do Norte/MT.**

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CURSOS:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para fins de formalização de termo de cooperação técnica para concessão de estágios não remunerados obrigatório e não-obrigatórios, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ para Credenciamento com o objetivo de Concessão de Estágios Não Remunerados Obrigatórios e Não-Obrigatórios, juntando para tanto, todos os documentos exigidos no edital, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
2. Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
3. Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.

Guarantã do Norte/MT, data.

Nome e assinatura do representante legal Cargo/Função



### ANEXO III

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS

**TERMO DE CONVENIO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA  
FINS DE NORMATIZAÇÃO DAS  
PRÁTICAS DAS ATIVIDADES  
CURRICULARES NÃO  
REMUNERADAS  
OBRIGATÓRIAS E NÃO-  
OBRIGATÓRIAS** que fazem entre si,  
por um lado;

**O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.019/0001-83, com sede na Rua das oliveiras, 135 – Bairro Jardim Vitoria nesta cidade, CEP: 78520-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.



\_\_\_\_\_, com endereço, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e após credenciamento mediante o Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS**, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo:

- a) proporcionar a estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos dos cursos ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a realização de estágios não remunerados obrigatórios e não-obrigatórios, junto aos órgãos e entidades integrantes da CONCEDENTE, conforme Lei Federal nº 11.788/2008, visando a habilitação de profissionais, com finalidades de estágio curricular;
- b) Oportunizar que a **CONCEDENTE** participe do processo de complementação do ensino e da aprendizagem;
- c) Promover a interação dos docentes e discentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nos setores de atuação da **CONCEDENTE**, colimando a troca de conhecimentos técnicos, científicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a concepção, implantação e desenvolvimento de projetos e programas de extensão acadêmica.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

2.1. O estágio não remunerado obrigatório e não-obrigatório deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

2.2. É vedada a cobrança de quaisquer valores dos estudantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

3.1. A celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não gera para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO direito subjetivo à realização de estágios de seus estudantes



nos órgãos e entidades do CONCEDENTE, uma vez que a realização de estágio não remunerado obrigatório e não-obrigatório é condicionada à conveniência administrativa, à aprovação do REQUERIMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO pela autoridade responsável pelo órgão ou entidade em que será realizado o estágio e à existência de vagas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO**

4.1. A formalização do estágio não remunerado será efetivada através da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre o estagiário e o CONCEDENTE, com interveniência obrigatória do representante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

4.2. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE deverá ser instruído com o Plano de Atividades do Estagiário e homologado pela Instituição de Ensino quanto à adequação das respectivas condições à proposta pedagógica do curso.

4.3. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE conterá informações sobre o local de realização do estágio, duração, período de ocorrência, data de início e término, programa e carga horária, nome da seguradora, número da apólice e valor do seguro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE ESTÁGIO**

5.1. A duração do estágio de, no máximo, 02 (dois) anos, bem como a jornada de atividade, que não poderá exceder a 06 (seis) horas, limitada a 30 (trinta) semanais, será definida no Termo de Compromisso.

5.2. O estágio referente aos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

5.3. Fica, expressamente, vedado o acúmulo de estágios, a adoção de jornada e módulo semanal superior ao limite estabelecido neste instrumento de convênio bem como a realização de atividade de estágio no horário noturno, nos dias de domingo e feriado.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Estabelecer e validar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Contratar, em favor do estagiário que realizar estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- f) Responder pela aplicação ao estagiário da legislação referente à saúde e segurança no trabalho;
- g) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- h) Desenvolver projetos e programas de extensão acadêmica em áreas do conhecimento e interesse das partes.
- i) Reunir-se periodicamente com a equipe da Instituição concedente para avaliar o desempenho dos Estágios;
- j) Fornecer aos alunos/estagiários e ao instrutor cartão (crachá) de identificação;
- k) Acompanhar e manter a supervisão didática e pedagógica, visando garantir a qualidade do processo ensino aprendizagem.

### 6.2. Compete à **CONCEDENTE**

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar e orientar até 10



(dez) estagiários, simultaneamente, conforme dispõe inciso III, do art. 9 da Lei 11.788/2008;

- c) Enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima 06 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- d) Franquear o acesso dos professores orientadores ao local do estágio para avaliação das instalações, acompanhamento e supervisão das atividades do estagiário;
- e) Disponibilizar instalações, acervo de fichas, prontuários médicos e informações sobre pacientes internados (caso seja pertinente);
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) Prestar informações sobre oportunidades de estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório no âmbito de sua organização empresarial;
- h) Comunicar a instituição de ensino, por escrito, quaisquer irregularidades na execução das atividades de estágio concedendo prazo para saná-las.

**Parágrafo único:** a Secretarias Municipais de Guarantã do Norte, não fornecerão alimentação aos estagiários e aos instrutores/supervisores de estágio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA**

7.1. A realização de estágio, por parte do educando, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza ou pretensões a direitos próprios dos servidores públicos, nos termos dos artigos 3º, *caput*, e 12, § 1º, da Lei nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura pelas partes, salvo expressa manifestação contrária, que terá de ser apresentada até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do término de previsto.



## CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

9.1. Caso resultem das atividades do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação brasileira, fica estabelecido o seguinte:

- a) As partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;
- b) Os direitos e obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégios ou patentes decorrentes deste convênio serão atribuídos a ambas as signatárias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada uma;
- c) Cada parte, em seu país e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, se obriga a requerer, em nome de ambas e perante os órgãos competentes, o privilégio ou patente, bem como o acompanhamento e tramitação do processo
- d) Caberá a cada parte, em seu país, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste convênio
- e) A concessão de licença a terceiros para a exploração de patentes geradas neste convênio dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos em partes iguais pelas convenientes;
- f) Cada parte poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre as patentes, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido outra parte o direito de preferência na aquisição.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1. Se do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão ao CONCEDENTE e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO em partes iguais.



10.2. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA**

11.1. O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo ou ainda denunciado, em ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa e escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação Técnica as responsabilidades pela conclusão ou encerramento dos trabalhos e todas demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. Este Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado, em extrato, pela concedente, na imprensa oficial no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir eventuais questões oriundas deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, justo e acordado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscritas pelas partes, intervenientes e duas testemunhas.

Guarantã do Norte/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

CONCEDENTE

---

INSTITUIÇÃO DE ENSINO



**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

---

**SUPERVENIENTE**

Testemunha 1

Testemunha 2



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO**  
**À SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO:	
RG:CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
CURSO:	
ANO, FASE OU SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO:	
PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO:	
LOCAL EM QUE PRETENDE REALIZAR O ESTÁGIO:	
SUPERVISOR (A) PRETENDIDO NO LOCAL DO ESTÁGIO:	
PERÍODO EM QUE O ESTÁGIO SERÁ REALIZADO:	
CARGA HORÁRIA TOTAL:	

**DIAS DA SEMANA EM QUE PRETENDE REALIZAR O ESTÁGIO**

	<b>MATUTINO</b>	<b>VESPERTINO</b>	<b>NOTURNO</b>
Segunda-feira			
Terça-feira			
Quarta-feira			
Quinta-feira			
Sexta-feira			

Guarantã do Norte/MT, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino

\_\_\_\_\_  
Estagiário

Aprovado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário (a) competente

\_\_\_\_\_  
Supervisor (a)



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.019/0001-83, com sede na Rua das oliveiras, 135 – Bairro Jardim Vitoria nesta cidade, CEP: 78520-000, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, com interveniência da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e, de outro, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, estudante do \_\_\_\_\_ do Curso de \_\_\_\_\_, doravante denominado **ESTAGIÁRIO(A)**, e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, celebram o presente compromisso, nos termos seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONCEDENTE** compromete-se a oferecer ao **ESTAGIÁRIO (A)** estágio não remunerado (*curricular obrigatório OU não-obrigatório*), na forma prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, objetivando a integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **ESTAGIÁRIO(A)** compromete-se a:



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- I. cumprir as tarefas que lhe forem atribuídas, consoante ao plano de atividades estabelecido pela *(INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, em conjunto com o CONCEDENTE ou pelo CONCEDENTE e aprovado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERVENIENTE)*, em tempo hábil, a eventual impossibilidade de cumpri-las quanto aos aspectos técnicos e ao prazo.
- II. Cumprir todas as normas e procedimentos adotados no âmbito da Administração Municipal, seguindo rigorosamente todas as orientações emanadas dos agentes municipais supervisores do estágio, sob pena de ser imediatamente desligado, com comunicação do fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE;
- III. Manter sigilo absoluto, quando tiver acesso a informações, documentos, projetos e outros considerados de alto grau de confidencialidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Instituição de Ensino Interveniante compromete-se a providenciar o seguro obrigatório em favor do estagiário.

**CLÁUSULA QUARTA**- O ESTAGIÁRIO(A) declara estar ciente de que:

- I. Em obediência aos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, deverá cumprir a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, observando-se jornada diária máxima de 06 (seis) horas.
- II. Qualquer alteração do horário estabelecido, dentro dos limites legais, deverá ser resultado de um prévio entendimento entre CONCEDENTE e ESTAGIÁRIO(A).

**CLÁUSULA QUINTA** - O estágio terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com a apresentação, ao CONCEDENTE, do termo de compromisso devidamente assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, e findará, impreterivelmente, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**CLÁUSULA SEXTA** - Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e demais diplomas legais que regem a matéria, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA**- O CONCEDENTE não se obriga a manter o ESTAGIÁRIO(A) até o final do curso nem a admiti-lo após a conclusão deste.

**CLÁUSULA OITAVA** - No caso de o ESTAGIÁRIO(A) desistir do curso, concluí-lo ou trancar matrícula, este termo fica automaticamente revogado. Cabe ao ESTAGIÁRIO(A) comunicar imediatamente ao CONCEDENTE os fatos de sua vida escolar acima mencionados, que levem à revogação deste termo, sob pena de ser responsabilizado, com exclusividade, pelos danos causados por sua omissão.

**CLÁUSULA NONA** - O ESTAGIÁRIO(A) concorda com as condições de acompanhamento do estágio, cabendo-lhe elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, submetendo-os ao “visto” do supervisor do estágio e do professor orientador. Os períodos de avaliação serão definidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERVENIENTE e não poderão ter periodicidade superior a 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Atuará como supervisor do estágio, servidor municipal do quadro de pessoal da área de desenvolvimento, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do referido estágio:

NOME DO SUPERVISOR: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

SECRETARIA: \_\_\_\_\_

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO ESTÁGIO: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERVENIENTE supervisionará o estágio, através de professor orientador, de conformidade com os procedimentos legais e regulamentares, ficando o(a)



**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ESTAGIÁRIO(A) sujeito a essa supervisão, observado o plano de atividades do estagiário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte para dirimir eventuais questões oriundas deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo quanto aos termos do presente instrumento, as partes o assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guarantã do Norte/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE /SECRETARIA MUNICIPAL

---

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

---

SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO

---

ESTAGIÁRIO (A)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2